



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/260

Vitória, 11 de março de 2022

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.820, o Autógrafo de Lei nº 11.507/2022, referente ao Projeto de Lei nº 135/2021, de autoria do Vereador André Brandino Pego.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal

Ref.Proc.1228167/2022
Ref.Proc.8824/2021 - CMV/DEL
j fmm



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330039003400300035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.820

Dispõe sobre a denominação de logradouro público do Beco "sem nome" para Beco João Rodrigues da Costa.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Beco João Rodrigues da Costa o logradouro público com início na Rua Bom Pastor (ponto de coordenadas UTM E = 361.378,863 e N = 7.757.198,796) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E = 361.402,728 e N = 7.757.200,440), no bairro Redenção.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de março de 2022


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1228167/2022
Ref.Proc.8824/2021 - CMV/DEL
j frun



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200330039003400300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.